



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1366, DE 07 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Jucilene Pereira da Silva, matrícula n.º. 65978-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “H” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.335,05** (hum mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinco centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 934,54** (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do Processo n.º. 6.794.892-1/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1367, DE 07 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I; art. 71, caput; art. 74, caput; 75, I; 73, I; 76, I; 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Zoé de Sousa Moraes**, companheira do ex-servidor **João José dos Santos**, matrícula n.º. 4677-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 963,17** (novecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 577,90** (quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos), nos termos do Processo n.ºs. 2.142.792-6/2002 e 6.778.316-6/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1368, DE 07 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º. 047/2005, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Dilma Taguatinga Tavares**, matrícula n.º. **50393-01**, aposentada no cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.191,23** (cinco mil, cento e noventa e um reais e vinte e três centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 449,43** (quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 3.633,86** (três mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), nos termos do Processo n.º 6.453.367-3/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1369, DE 07 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria do Carmo Cardoso dos Reis, matrícula n.º. 109223-01**, aposentada no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.244,31** (hum mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 746,59** (setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Processo n.º. 6.785.213-3/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1370, DE 07 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º.41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Donizety Martins de Queiroz**, matrícula n.º. **244678-01**, aposentado no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Nível III, Referência “F”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrals** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.624,38** (hum mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização 12%: 194,92** (cento e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 649,75** (seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) e **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: R\$ 1.624,38** (hum mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 4.982.477-7/2012 e 6.769.963-7/2016

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1371, DE 07 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear GIRLANE TEIXEIRA DE SOUSA, matrícula nº. 410489**, CPF nº. 533.071.511-34, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1372, DE 07 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ISMAEL RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 288764**, CPF nº. 092.381.741-72, para exercer o cargo, em comissão, de *Supervisor Administrativo III – Supervisão Administrativa de Parque, símbolo CDI-3*, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1373, DE 07 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear NUBIA GLENIA GUIMARÃES, matrícula nº. 890200**, CPF nº. 844.719.641-00, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Gestão da Rede Física, símbolo CDI-1*, da Diretoria Administração e Finanças, da *Superintendência Administrativa e Financeira*, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1374, DE 07 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MARIA DA LUZ SANTOS RAMOS, matrícula nº. 878553**, CPF nº. 361.228.401-06, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Projetos Educacionais, símbolo CDI-1*, da Diretoria Pedagógica, da *Superintendência Pedagógica e de Esportes*, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1375, DE 07 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MARIA LUCIA TORRES FERREIRA, matrícula nº. 661813**, CPF nº. 275.941.221-00, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da *Superintendência Administrativa e Financeira*, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1376, DE 07 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear CARLOS ANDRE VILA VERDE ALVARES DA SILVA, matrícula nº. 708887**, CPF nº. 881.983.671-87, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Controle de Benefícios, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Benefícios Previdenciários, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas: CDA 00000142264 R\$618,37 C/ ADMIRSON DOMINGOS DE RAMOS; CDA 00000190101 R\$390,75 C/ ADRIANA NUNES DOS SANTOS BORGES; CDA 00000127683 R\$2.243,96 C/ ALAIDES ARAUJO DE OLIVEIRA; CDA 00000127738 R\$6.067,35 C/ ALAIDES ARAUJO DE OLIVEIRA; CDA 00000001851 R\$2.768,04 C/ ALENCAR JOSE VITAL; CDA 00000131443 R\$1.535,41 C/ ALMERINDA MARIA DE JESUS; CDA 00000171310 R\$1.591,55 C/ ALMIR SILVA LIMA; CDA 00000166394 R\$12.065,10 C/ ALTIRES MAGNO DE CASTRO; CDA 00000165276 R\$11.822,27 C/ ALTIRES MAGNO DE CASTRO; CDA 00000127264 R\$3.396,96 C/ ANA LUCIA SOUSA LIMA; CDA 00000142229 R\$292,95 C/ ANDREIA GUIMARAES DE ALMEIDA; CDA 00000169732 R\$1.018,71 C/ ANTONIO ROCHA MACHADO; CDA 00000010166 R\$464,15 C/ ARI BRANQUINHO; CDA 00000141241 R\$1.055,57 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000012210 R\$878,55 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000130454 R\$688,29 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000035794 R\$588,76 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000035794 R\$144,58 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000006175 R\$1.416,57 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000049854 R\$1.830,63 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000144829 R\$1.937,23 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000144829 R\$766,15 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000136691 R\$1.013,55 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000135202 R\$1.481,46 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000011805 R\$1.543,74 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000141242 R\$2.101,55 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000012214 R\$1.796,85 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000130458 R\$1.420,91 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000005697 R\$1.057,56 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000035796 R\$391,23 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000006179 R\$499,46 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000049859 R\$2.089,33 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000144831 R\$1.881,94 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000144831 R\$347,12 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000136694 R\$593,39 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000135204 R\$2.859,10 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000141268 R\$15.285,41 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000013109 R\$13.625,38 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000011247 R\$12.361,13 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000023379 R\$11.044,98 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000005746 R\$19.430,66 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000005746 R\$19.206,90 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000004591 R\$14.427,76 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000049908 R\$14.940,05 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000144868 R\$13.888,62 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000136735 R\$10.604,04 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000135246 R\$10.657,26 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000133262 R\$22.419,87 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000141238 R\$1.148,55 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000013040 R\$978,33 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000011187 R\$883,72 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000023278 R\$745,54 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000004542 R\$790,59 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000049849 R\$867,40 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000144826 R\$806,85 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000136686 R\$810,37 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000135199 R\$1.177,95 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

CDA 00000133205 R\$1.596,60 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000141230 R\$1.412,98 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 0000012184 R\$1.192,37 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000130438 R\$938,67 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000006157 R\$832,57 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000049835 R\$1.386,89 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000144814 R\$1.254,43 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000136670 R\$1.020,64 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000136670 R\$1.323,05 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000135191 R\$1.952,23 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000141229 R\$1.450,90 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000013023 R\$1.248,79 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000011173 R\$1.129,17 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000023262 R\$937,91 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000004526 R\$1.039,09 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000049834 R\$1.139,80 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000144813 R\$1.060,25 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000136669 R\$1.064,94 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000135190 R\$1.490,62 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000133194 R\$1.975,18 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000141234 R\$1.013,44 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000012196 R\$841,59 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000130441 R\$658,81 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000006162 R\$561,39 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000049839 R\$979,50 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000144820 R\$889,80 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000136678 R\$691,15 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000136678 R\$977,06 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000135195 R\$1.087,89 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000133201 R\$1.459,20 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000013034 R\$880,22 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000011179 R\$794,67 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000023271 R\$675,71 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000004534 R\$700,45 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000049840 R\$768,36 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000144821 R\$718,15 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000136679 R\$717,61 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000135196 R\$1.087,89 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000133202 R\$1.459,20 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000209912 R\$1.353,40 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000141236 R\$1.038,87 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000013035 R\$880,22 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000011180 R\$794,67 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000023272 R\$675,71 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000004535 R\$700,45 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000049841 R\$768,36 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000144822 R\$718,15 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000136680 R\$717,61 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000135197 R\$1.087,89 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000133203 R\$1.459,20 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000141239 R\$1.082,27 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000013043 R\$919,06 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000011189 R\$829,94 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000023285 R\$703,40 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000004548 R\$736,16 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000049852 R\$808,03 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000144827 R\$751,23 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000136689 R\$754,50 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000135200 R\$1.123,54 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000133209 R\$1.513,58 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000141240 R\$1.082,27 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000013044 R\$919,06 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000011190 R\$829,94 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000023286 R\$703,40 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000004549 R\$736,16 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000144828 R\$928,65 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000136690 R\$935,61 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000136690 R\$1.013,55 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000135201 R\$1.481,46 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000011804 R\$1.543,74 C/ ARISTOCLIDES TEIXEIRA; CDA 00000030261 R\$336,24 C/ BENEDITO EVARISTO CINTRA; CDA 00000141946 R\$2.081,32 C/ BENEDITO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

ROSA CARDOSO; CDA 00000034422 R\$758,47 C/ BIA AIRES CIRQUEIRA; CDA 00000019966 R\$675,22 C/ BRUNO CESAR ALVES DE MORAIS; CDA 00000223373 R\$506,11 C/ BRUNO CESAR ALVES DE MORAIS; CDA 00000174369 R\$411,74 C/ CARMELITA ANTONIA DA SILVA BARROS; CDA 00000141261 R\$403,20 C/ CARMEN LUCIA DE MELO E OUTROS; CDA 00000012270 R\$353,95 C/ CARMEN LUCIA DE MELO E OUTROS; CDA 00000130511 R\$282,47 C/ CARMEN LUCIA DE MELO E OUTROS; CDA 00000005742 R\$350,06 C/ CARMEN LUCIA DE MELO E OUTROS; CDA 00000144865 R\$959,20 C/ CARMEN LUCIA DE MELO E OUTROS; CDA 00000135238 R\$535,59 C/ CARMEN LUCIA DE MELO E OUTROS; CDA 00000132267 R\$1.123,41 C/ CASSIA CUNHA ROCHA; CDA 00000096523 R\$507,01 C/ CELIA MARIA MARQUES LOPES; CDA 00000084523 R\$1.369,49 C/ CELIA MARIA MARQUES LOPES; CDA 00000139287 R\$1.219,09 C/ CELIA MARIA MARQUES LOPES; CDA 00000028066 R\$204,57 C/ CHARLES FRANCISCO DE AMORIM; CDA 00000164786 R\$444,50 C/ CHARLES FRANCISCO DE AMORIM; CDA 00000142062 R\$661,09 C/ CICERO DE JESUS XAVIER; CDA 00000146556 R\$549,04 C/ CICERO DE JESUS XAVIER; CDA 00000254687 R\$535,55 C/ CLAIR ALVES NOGUEIRA; CDA 00000163544 R\$291,53 C/ CLAUDIO MICLOS LEAO E ESPOSA; CDA 00000246527 R\$418,68 C/ CLAUDIO SOCORRO PELUSO; CDA 00000003805 R\$461,75 C/ CLYSNEU JOSE ARTHURI; CDA 00000211323 R\$486,30 C/ CRISTIANE CAMPOS DE OLIVEIRA E OU; CDA 00000000560 R\$774,62 C/ CRISTIENE MARTINS CALDEIRA BATISTA; CDA 00000023733 R\$850,43 C/ DANIEL ANGELO DA SILVA; CDA 00000155656 R\$1.330,39 C/ DANIEL ANGELO DA SILVA; CDA 00000148681 R\$525,43 C/ DANUSIA RIBEIRO DE SOUSA; CDA 00000140611 R\$441,76 C/ DELCIDES DA ROCHA COUTO; CDA 00000140281 R\$3.381,24 C/ DENILSON REZENDE CORTES; CDA 00000026234 R\$395,86 C/ DEUSELI BORGES DE ARAUJO; CDA 00000158770 R\$1.144,71 C/ DEUSELI BORGES DE ARAUJO; CDA 00000158790 R\$943,91 C/ DEUSENI DE SOUZA ARAUJO; CDA 00000173488 R\$334,59 C/ DIAGONAL CONSTRUcoes; CDA 00000127792 R\$2.206,97 C/ DIAGONAL CONSTRUcoes; CDA 00000064503 R\$9.205,20 C/ DIONE DE ALMEIDA ZICA; CDA 00000155299 R\$34.485,20 C/ DIONE DE ALMEIDA ZICA; CDA 00000084094 R\$482,56 C/ DIVINA MENDES DO VALE; CDA 00000164997 R\$464,15 C/ DIVINA MENDES DO VALE; CDA 00000179954 R\$337,99 C/ DONIZETE JOSE DA SILVA; CDA 00000180997 R\$962,36 C/ EDISON IGNACIO GOMES; CDA 00000023727 R\$357,83 C/ EDMAR LUIZ DE ANDRADE; CDA 00000234405 R\$217,87 C/ EDMIRCO MOREIRA ROCHA; CDA 00000258923 R\$561,12 C/ EDSON DA COSTA DUARTE; CDA 00000012668 R\$986,34 C/ EDUARDO MATOS DE BRITO; CDA 00000131994 R\$5.129,95 C/ ELIAMAR GASPERINI FERREIRA; CDA 00000143287 R\$1.427,35 C/ ELIANA RODRIGUES DA SILVA E OUTRO; CDA 00000254643 R\$471,18 C/ ELIVAN FERNANDES DA COSTA; CDA 00000244436 R\$842,18 C/ ELIZA APRECIDA DE ALMEIDA; CDA 00000142239 R\$1.290,86 C/ ELIZABETH CANDIDO CAMILO; CDA 00000178433 R\$1.030,97 C/ ELIZEU FERREIRA DA SILVA; CDA 00000142214 R\$1.255,35 C/ ELVISLAINY DA SILVA CORREA; CDA 00000140912 R\$258,71 C/ EMILIA ARCANJO GOMIDES SILVA; CDA 00000153124 R\$187,82 C/ ESPOLIO DE OLINTO SILVA ARAUJO; CDA 00000132210 R\$3.169,23 C/ EURIPEDES RODRIGUES COELHO; CDA 00000183888 R\$11.807,18 C/ EVANILDO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRA; CDA 00000006407 R\$1.685,81 C/ EZEQUIAS ESPINDOLA NETO; CDA 00000055771 R\$859,22 C/ EZEQUIAS ESPINDOLA NETO; CDA 00000137579 R\$1.119,09 C/ EZEQUIAS ESPINDOLA NETO; CDA 00000008298 R\$1.765,74 C/ EZEQUIAS ESPINDOLA NETO; CDA 00000189866 R\$1.379,85 C/ FERNANDA PEREIRA DA SILVA; CDA 00000143374 R\$521,76 C/ FERNANDO HALISSON DE PAIVA; CDA 00000133272 R\$2.744,41 C/ FERNANDO TELES FALCAO; CDA 00000139393 R\$3.575,42 C/ FLAVIO CESAR TEIXEIRA; CDA 00000161805 R\$2.651,31 C/ FRANCISCO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

FIRMINO DA SILVA; CDA 00000143881 R\$9.286,89 C/ FRANCISCO PORTILHO GUIMARAES; CDA 00000248641 R\$506,20 C/ GASPAR JOSE DA SILVA; CDA 00000184259 R\$5.965,91 C/ GILDA MARES SANTOS DINIZ; CDA 00000141029 R\$1.029,10 C/ GIVANILDO PEREIRA DA SILVA; CDA 00000106766 R\$426,37 C/ GLAUBER BORGES TELES; CDA 00000126912 R\$2.587,43 C/ HELIO SILVA DE OLIVEIRA; CDA 00000088202 R\$929,47 C/ HERCULES SANTANA E OUTRA; CDA 00000001709 R\$663,23 C/ HODI MARGARIDA GOMES; CDA 00000118757 R\$394,95 C/ HOSANA MORAIS DA SILVA; CDA 00000171299 R\$271,45 C/ HOSANA MORAIS DA SILVA; CDA 00000189310 R\$756,49 C/ HOSANA MORAIS DA SILVA; CDA 00000180167 R\$7.770,39 C/ HUDSON GUIMARAES ROCHA; CDA 00000036034 R\$921,62 C/ IGREJA BATISTA DE ITATIAIA; CDA 00000190168 R\$601,52 C/ ILVETE CARMEN DE QUEIROZ; CDA 00000147263 R\$26.157,64 C/ IMARA RIBEIRO GOMES DOS SANTOS; CDA 00000151582 R\$34.456,49 C/ IMARA RIBEIRO GOMES DOS SANTOS; CDA 00000051989 R\$49.473,55 C/ IMOBILIARIA FAICAL; CDA 00000044961 R\$44.897,20 C/ IMOBILIARIA FAICAL; CDA 00000075922 R\$40.009,65 C/ IMOBILIARIA FAICAL; CDA 00000015370 R\$49.286,71 C/ IMOBILIARIA FAICAL; CDA 00000068085 R\$33.466,15 C/ IMOBILIARIA FAICAL; CDA 00000039927 R\$69.458,05 C/ IMOBILIARIA FAICAL; CDA 00000047587 R\$59.163,09 C/ IMOBILIARIA FAICAL; CDA 00000056139 R\$85.545,53 C/ IMOBILIARIA FAICAL; CDA 00000047775 R\$77.317,33 C/ IMOBILIARIA FAICAL; CDA 00000028046 R\$9.296,30 C/ IMOBILIARIA FAICAL; CDA 00000026669 R\$8.095,28 C/ IMOBILIARIA FAICAL; CDA 00000144707 R\$6.444,30 C/ IMOBILIARIA FAICAL; CDA 00000009017 R\$7.522,72 C/ IMOBILIARIA FAICAL; CDA 00000057229 R\$7.828,54 C/ IMOBILIARIA FAICAL; CDA 00000021260 R\$7.182,46 C/ IMOBILIARIA FAICAL; CDA 00000023096 R\$16.301,88 C/ IMOBILIARIA FAICAL; CDA 00000026420 R\$15.733,77 C/ IMOBILIARIA FAICAL; CDA 00000024718 R\$12.103,01 C/ IMOBILIARIA FAICAL; CDA 00000024999 R\$10.915,86 C/ IMOBILIARIA FAICAL; CDA 00000250795 R\$472,95 C/ IONE DE MORAIS ANTUNES; CDA 00000160734 R\$851,63 C/ IRENE MALTA FERREIRA; CDA 00000173949 R\$270,07 C/ IROMAR RODRIGUES JARDIM; CDA 00000127345 R\$11.739,14 C/ ITAINA GOMES FILHO; CDA 00000249222 R\$543,65 C/ IVON ANTONIO DA SILVA; CDA 00000249221 R\$543,65 C/ IVON ANTONIO DA SILVA; CDA 00000251290 R\$675,47 C/ IVONE FERNANDES DOS SANTOS; CDA 00000001617 R\$418,88 C/ IZAURA MOREIRA LISBOA; CDA 00000002662 R\$1.373,94 C/ JAMILO SILVERIO; CDA 00000007330 R\$10.586,22 C/ JEFFERSON DE ROURE FILHO; CDA 00000054187 R\$12.962,69 C/ JEFFERSON DE ROURE FILHO; CDA 00000154325 R\$11.395,19 C/ JEFFERSON DE ROURE FILHO; CDA 00000172389 R\$510,76 C/ JOANA DARC MENDES VAZ; CDA 00000001196 R\$4.502,74 C/ JOAO FERREIRA DE FARIA; CDA 00000152591 R\$3.935,11 C/ JOAO JOSE LUIZ TOSTA; CDA 00000140697 R\$323,50 C/ JOAO PEREIRA DOS SANTOS; CDA 00000032660 R\$919,21 C/ JOAO ROSA DE FRANCA; CDA 00000141427 R\$636,88 C/ JOB JOSE RODOVALHO; CDA 00000132945 R\$890,49 C/ JOELCIDA SILVA COELHO; CDA 00000112874 R\$371,62 C/ JORDINEI DE LIMA DTEIXEIRA; CDA 00000134541 R\$723,19 C/ JOSE GLEBSON CAMILO; CDA 00000186511 R\$958,84 C/ JOSE MORAIS BUENO; CDA 00000243157 R\$204,91 C/ JOSE R GOULART NETO; CDA 00000000166 R\$553,43 C/ JULIO CESAR DA SILVEIRA PRDO; CDA 00000004729 R\$561,05 C/ JUNIOR CESAR RIBEIRO DA MATA; CDA 00000140797 R\$1.165,16 C/ JUNIOR CESAR RIBEIRO DA MATA; CDA 00000037119 R\$431,49 C/ JUSCELIO PEREIRA DE OLIVEIRA; CDA 00000238958 R\$704,80 C/ JUVENILDO FRANCISCO DE NOVAES; CDA 00000002273 R\$217,86 C/ KATIA FERREIRA NUNES; CDA 00000189987 R\$1.487,07 C/ LEILA MALAQUIAS DA SILVA NOGUEIRA; CDA 00000138052 R\$288,52 C/ LIDIA MARIA DE OLIVEIRA; CDA 00000171390 R\$444,07 C/ LILIAN BARBOSA DE MORAIS; CDA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

00000175702 R\$493,50 C/ LINDALVA ALVES PEREIRA; CDA 00000191126 R\$1.692,24 C/ LUCELIA MONTEIRO CHATIER E OUTROS; CDA 00000143983 R\$663,80 C/ LUCIENE NAVES MARQUES; CDA 00000153526 R\$655,29 C/ LUIZ KENEDY RIBEIRO DA CRUZ; CDA 00000155769 R\$1.161,03 C/ LUIZ KENEDY RIBEIRO DA CRUZ; CDA 00000122622 R\$265,48 C/ LUIZZOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA; CDA 00000162503 R\$328,35 C/ LUTIGAR BERNARDES DE SOUZA; CDA 00000173654 R\$1.157,40 C/ MACIONIL MOREIRA DOS SANTOS; CDA 00000142016 R\$13.861,89 C/ MANOEL DE OLIVEIRA MOTA; CDA 00000167907 R\$2.552,72 C/ MARCELLO SOUZA MESQUITA E OUTROS; CDA 00000238258 R\$106,79 C/ MARCELO AUGUSTO FARIA DOMINGUES; CDA 00000176730 R\$2.357,75 C/ MARCIO CZERVIEC SILVA; CDA 00000249151 R\$659,44 C/ MARCIO CZERVIEC SILVA; CDA 00000158105 R\$456,76 C/ MARCO ANTONIO CHAVES E OUTROS; CDA 00000159019 R\$1.928,96 C/ MARCO ANTONIO CHAVES E OUTROS; CDA 00000132237 R\$9.870,67 C/ MARCO ANTONIO DA COSTA; CDA 00000142679 R\$853,40 C/ MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS; CDA 00000152790 R\$536,80 C/ MARCOS ANTONIO DA SILVA FEITOSA; CDA 00000161731 R\$840,02 C/ MARCOS OLIVEIRA DE BRITO; CDA 00000143235 R\$5.829,18 C/ MARCOS VILELA JUNQUEIRA; CDA 00000142920 R\$24.764,92 C/ MARIA APARECIDA DE GODOY; CDA 00000000054 R\$2.930,69 C/ MARIA APARECIDA DE GODOY; CDA 00000186874 R\$1.807,15 C/ MARIA APARECIDA VIANA GOMES; CDA 00000148629 R\$232,67 C/ MARIA DA GUIA MONTEIRO DA SILVA; CDA 00000175702 R\$266,72 C/ MARIA FIRMINA FERREIRA; CDA 00000190026 R\$6.126,12 C/ MARIA IOLANDA GONCALVES; CDA 00000252968 R\$395,59 C/ MARIA IOLANDA GONCALVES; CDA 00000174714 R\$1.669,04 C/ MARIANA INGRED DA SILVA DIAS; CDA 00000153146 R\$681,61 C/ MARIDELMA LINS GOMES; CDA 00000005638 R\$369,19 C/ MARILETE APARECIDA DOS SANTOS; CDA 00000005845 R\$125.952,80 C/ MARTHA HELENA DE SOUZA TRONCHA E OUTROS; CDA 00000223111 R\$1.851,50 C/ MYCAL STIVAL FARIA; CDA 00000145049 R\$7.291,74 C/ MZAZ INCORPORADORA LTDA; CDA 00000133631 R\$4.598,35 C/ MZAZ INCORPORADORA LTDA; CDA 00000133673 R\$2.157,77 C/ MZAZ INCORPORADORA LTDA; CDA 00000145048 R\$7.191,16 C/ MZAZ INCORPORADORA LTDA; CDA 00000188744 R\$518,95 C/ NARCISO DA SILVA PEIXOTO; CDA 00000179090 R\$259,42 C/ NELSON MARCELO AMORIM DE ASSIS; CDA 00000145510 R\$3.312,85 C/ NELSON NAVES; CDA 00000153096 R\$2.296,60 C/ ONICIA DAS GRACAS SILVA; CDA 00000009546 R\$624,91 C/ OSMAR PLACIDO NETTO; CDA 00000140490 R\$1.164,70 C/ OSMAR PLACIDO NETTO; CDA 00000243668 R\$605,20 C/ OSMARILDA GOMES ABREU; CDA 00000141212 R\$2.652,97 C/ OSVALDO LOURENCO DO PRADO; CDA 00000246285 R\$1.890,37 C/ PEDRO MARCOS MENDONCA DE AVILA; CDA 00000148621 R\$565,95 C/ POLIANA LUISA DA SILVA; CDA 00000242342 R\$489,94 C/ RAIMUNDO PEREIRA GOMES; CDA 00000161906 R\$1.457,74 C/ REINALDO DIVINO DE ASSIS; CDA 00000157761 R\$777,92 C/ REINALDO PEREIRA DA SILVA; CDA 00000158825 R\$939,98 C/ REINALDO PEREIRA DA SILVA; CDA 00000143512 R\$286,88 C/ ROBERTO FRANCISCO DE SOUZA; CDA 00000227924 R\$560,19 C/ RONALDO ROSA DE ARAUJO E OUTROS; CDA 00000157901 R\$974,96 C/ RONI CARLOS GONCALVES DO NASCIMENTO; CDA 00000159441 R\$425,50 C/ ROSANA MARIA DA COSTA; CDA 00000240553 R\$284,49 C/ ROSANA MARIA DA COSTA; CDA 00000253304 R\$526,73 C/ ROSANA RIBEIRO DE PINA; CDA 00000149014 R\$895,49 C/ ROSEMARIA CARDOSO MEDRADO; CDA 00000133002 R\$6.958,82 C/ ROSIMARY ARAUJO BORGES KHAYAT; CDA 00000133048 R\$280,32 C/ SABINO ROSENDO ALVES; CDA 00000017305 R\$428,05 C/ SERGIO BORGES LUCAS; CDA 00000071348 R\$1.808,25 C/ SILVIO YANCOVICH; CDA 00000071349 R\$4.176,35 C/ SILVIO YANCOVICH; CDA 00000014417 R\$5.770,52 C/ SILVIO YANCOVICH; CDA 00000153110

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

R\$1.511,28 C/ SILVIO YANCOVICH; CDA 00000148217 R\$1.805,00 C/ SILVIO YANCOVICH; CDA 00000169469 R\$1.656,55 C/ SUERLEYD DE DEUS GONTIJO; CDA 00000141675 R\$1.270,31 C/ TEREZINHA RAMOS DA COSTA; CDA 00000158373 R\$864,18 C/ VADECI PEREIRA DE MELO; CDA 00000067183 R\$748,43 C/ VADECI PEREIRA DE MELO; CDA 00000059478 R\$675,29 C/ VADECI PEREIRA DE MELO; CDA 00000099679 R\$584,81 C/ VADECI PEREIRA DE MELO; CDA 00000210130 R\$1.038,55 C/ VALDECI P. DUARTE; CDA 00000145027 R\$379,94 C/ VALQUIRIA MARTINS DE SOUZA; CDA 00000174184 R\$900,42 C/ VILMA BARBOSA LARA; CDA 00000253838 R\$443,10 C/ VILMA MARIA SOUZA DE JEUS; CDA 00000147792 R\$1.175,67 C/ WANDERLEI BATISTA DA SILVA; CDA 00000238664 R\$257,61 C/ WESLY AGUIAR DOS SANTOS; CDA 00000161720 R\$552,08 C/ WILSON GONCALVES DE PAULA; CDA 00000140670 R\$445,02 C/ WILSON GONCALVES DE PAULA; CDA 00000161719 R\$552,08 C/ WILSON GONCALVES DE PAULA; CDA 00000143348 R\$1.558,02 C/ ZILDA PEDROSA DE OLIVEIRA. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 05 de abril de 2017. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO
DO CONVÊNIO N.º 528/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 04 de abril de 2017.
- 2- CONVENENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e a **ASSOCIAÇÃO IRMAS DA MAE DOLOROSA DA ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO**.
- 3 – OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a retificação da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao **Convênio n. 528/2016** e a ratificação de todas as demais cláusulas e condições
- 4 – RETIFICAÇÃO:** retificada a Cláusula Primeira do referido termo aditivo, que passou a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- 1.1** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Convênio Municipal nº **528/2016**, em virtude do atraso no repasse do valor das parcelas.
- 1.2** a presente prorrogação de vigência tem como fundamento jurídico-legal a Cláusula Segunda item “j” do convênio, haja vista o atraso na liberação dos repasses, consoante preceitua o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004.
- 5 - PROCESSO N.º:** 63800767/2015.

MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO
DO CONVÊNIO N.º 546/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 04 de abril de 2017.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e o **CENTRO DE ORIENTAÇÃO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO ENCEFALOPATA – CORAE**.
- 3 – OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a retificação da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao **Convênio n. 546/2016** e a ratificação de todas as demais cláusulas e condições
- 4 – RETIFICAÇÃO:** retificada a Cláusula Primeira do **convênio n. 546/2016**, que passou a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- 1.1** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Convênio Municipal nº **546/2016**, em virtude do atraso no repasse do valor das parcelas.
- 1.2** a presente prorrogação de vigência tem como fundamento jurídico-legal a Cláusula Segunda item “j” do convênio, haja vista o atraso na liberação dos repasses, consoante preceitua o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004.
- 5 - PROCESSO N.º:** 63660418/2015.

MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 15/2017**

Designa como gestor do Contrato nº 005/2012 a servidora a que especifica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MILENA SALES COSTA, matrícula nº 693030**, Gerente de Atenção Secundária e Terciária, como gestora do Contrato nº 005/2012, celebrado com a **FUNDACAO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDAD FEDERAL DE GOIAS**.

Art. 2º A representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos seis dias do mês Abril de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 16/2017**

Designa como gestor do Contrato nº 016/2015 a servidora a que especifica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MILENA SALES COSTA, matrícula nº 693030**, Gerente de Atenção Secundária e Terciária, como gestora do Contrato nº 016/2015, celebrado com a **FUNDACAO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDAD FEDERAL DE GOIAS**.

Art. 2º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos seis dias do mês Abril de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO/ CREDENCIAMENTO**

DESPACHO N.º 383/2017. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 007 de 14 de março de 2017, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
1	ADALCINDO PATRICIO DE SOUZA	160.116.356-87	URGÊNCIA 40HS
2	ANA MARIA DE OLIVEIRA	908.457.141-04	URGÊNCIA 20HS
3	ANDRAUS MIKHAEL GEORGES	423.835.951-87	URGÊNCIA 20HS
4	BRUNA FERRANTE SILVA MELLO	931.375.321-91	AMBULATÓRIO 20HS
5	DANIELLE SILVA DAVID	712.582.801-91	URGÊNCIA 40HS
6	DAVYD FONSECA ANDRADE	019.510.691-10	URGÊNCIA 20HS
7	DIEGO FERREIRA DA COSTA	016.476.851-33	URGÊNCIA 40HS
8	DYENYS DEYVID MEDEIROS CAETANO	011.910.021-52	URGÊNCIA 40HS
9	ÉDMA PANIAGO DE SOUZA	843.018.301-97	URGÊNCIA 20HS
10	ELLEN SOUZA DO NASCIMENTO	024.974.241-10	URGÊNCIA 40HS
11	GABRIELA MELGAÇO MIRANDA	022.912.111-02	URGÊNCIA 20HS
12	GUILHERME DE MELO FRANCISCO	007.118.751-03	URGÊNCIA 40HS
13	HEBER DO PRADO SILVA	430.723.051-53	URGÊNCIA 40HS
14	IDEVAL RODRIGUES DE TOLEDO	016.095.561-00	SAÚDE DA FAMÍLIA 40HS
15	JESSICA DUTRA SAMPAIO	099.212.126-48	URGÊNCIA 20 HS
16	JOAQUIM DA COSTA	118.775.966-04	AMBULATÓRIO 20HS
17	LUDMILA RUYS LOPES JASBICK	086.083.827-76	URGÊNCIA 40HS
18	MARIA DE FÁTIMA UCHOA DE CARVALHO	067.414.361-20	URGÊNCIA 20HS
19	MAURICIO PESSOA DE MORAIS FILHO	694.305.351-53	URGÊNCIA 20HS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

20	PEDRO BARROS DE VASCONCELOS JÚNIOR	873.250.981-20	URGÊNCIA 40HS
21	RAFAEL ARAUJO CINTRA	024.742.221-54	AMBULATÓRIO 20HS
22	ROBERTA PERILLO BARBOSA	034.288.541-36	URGÊNCIA 40HS
23	ROGÉRIO SILVA SANTOS	008.562.651-10	URGÊNCIA 20HS
24	SANDRO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR	037.357.141-02	URGÊNCIA 20HS
25	SARSON RENER CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	732.337.901-63	URGÊNCIA 40HS
26	SERGIO BRAGA DOS SANTOS AZEVEDO	016.380.111-84	SAÚDE DA FAMÍLIA 40HS
27	TALITA HILÁRIO BATISTA	008.565.821-90	URGÊNCIA 40HS
28	THAMYRIS RAIMUNDO VAZ	017.717.141-31	URGÊNCIA 20HS
29	VANESSA FLAVIA LOPES JUNQUEIRA	022.862.881-43	URGÊNCIA 40HS
30	VIVIAN DIAS RODRIGUES SCHMALTZ	026.672.891-02	AMBULATÓRIO 20HS
31	VIVIANE BATISTA DE MAGALHÃES PEREIRA COSTA	007.000.211-83	URGÊNCIA 20HS
32	WILLIAN SILVA	554.639.081-68	URGÊNCIA 40HS
33	WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO	693.542.271-04	URGÊNCIA 40HS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da Lei.

SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de Abril de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Saúde****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assunto: RETIFICAÇÃO CONTRATO AUTÔNOMO/ CREDENCIAMENTO**

DESPACHO N.º 384/2017. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE, RETIFICAR o Despacho nº 382/2017** publicado no Diário Oficial do Município nº 6546 em 06 de abril de 2017, que autoriza a realização de despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, conforme abaixo:

Onde se lê:

NOME	CPF	PROCEDIMENTO
GERALDO PINTO FIGUEIREDO FILHO	347.626.711-34	AMBULATÓRIO 20HS

Leia-se:

NOME	CPF	PROCEDIMENTO
GERALDO PINTO FIGUEIREDO FILHO	347.626.711-34	URGÊNCIA 20 HOARS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos sete dias do mês de Abril de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assunto: RETIFICAÇÃO CONTRATO AUTÔNOMO/ CREDENCIAMENTO**

DESPACHO N.º 385/2017. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE, RETIFICAR o Despacho nº 322/2017** publicado no Diário Oficial do Município nº 6539 em 28 de março de 2017, que autoriza a realização de despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, conforme abaixo:

Onde se lê:

NOME	CPF	PROCEDIMENTO
PATRÍCIA BELÉM PARREIRA	990.328.721-68	URGÊNCIA 40 HORAS

Leia-se:

NOME	CPF	PROCEDIMENTO
PATRÍCIA BELÉM PARREIRA	990.328.721-68	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos sete dias do mês de Abril de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assunto: RETIFICAÇÃO CONTRATO AUTÔNOMO/ CREDENCIAMENTO**

DESPACHO N.º 386/2017. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE, RETIFICAR o Despacho nº 337/2017** publicado no Diário Oficial do Município nº 6543 em 03 de abril de 2017, que autoriza a realização de despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, conforme abaixo:

Onde se lê:

NOME	CPF	PROCEDIMENTO
KATATHERINNE DI CARVALHO MAIA CORDOVA E GONÇALVES	022.792.801-67	URGÊNCIA 40HS

Leia-se:

NOME	CPF	PROCEDIMENTO
KATATHERINNE DI CARVALHO MAIA CORDOVA E GONÇALVES	022.792.801-67	URGÊNCIA 20HS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos sete dias do mês de Abril de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 026/2013**

PROCESSO: 68015145

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Orozimbo Gomes Fernandes

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 026/2013, referente ao imóvel situado na Rua 9A, Qd. 12, Lt. 11, Setor Vila Morais, nesta capital, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde Vila Morais.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de nº 026/2013, de locação de imóvel, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 02 de janeiro de 2017.**

DO VALOR DO ADITIVO: A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 1.679,80** (um mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), até o 10º dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de **R\$ 20.157,60** (vinte mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), conforme reajuste do IGPM (FGV), com índice de 7,19071%.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2017.



Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014

PROCESSO: 67912616

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Alpimedic Eletromedicina Ltda

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 002/2014, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **ALPIMEDIC ELETROMEDICINA LTDA**.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de nº 002/2014, prorrogado por 12 (doze) meses, **a partir de 20 de março de 2017**.

DO VALOR: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período de 12 (doze) meses, o valor de **R\$ 1.170.303,11 (Hum milhão cento e setenta mil, trezentos e três reais e onze centavos)**, conforme reajuste do IGPM (FGV), com índice de 7,1907100%.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2017.




**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018, 019 e 020 de 2017,
REFERENTES AO PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2016 – SRP.**

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: 66846555/2016

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

• MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ: 03.233.805/0001-73

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	10.000 Bolsa	Ciprofloxacino 2 mg/ml solução injetável para infusão, bolsa com 200 ml	Isofarma	23,90	239.000,00
03	1.000 Frasco / Ampola	Adenosina fosfato 3 mg/ml injetável frasco / ampola com 2,0 ml	Hipolabor	10,59	10.590,00
Total: R\$ 249.590,00 (Duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e noventa reais)					

• CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 07.847.837/0001-10

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
04	180.000 Comp. / Cáps.	Zolpidem Hemitartrato 10 mg comprimido	E.M.S	0,40	72.000,00
Total: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)					

• CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. – CNPJ: 44.734.671/0001-51

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
02	36 Frasco	Sevoflurano líquido inalante frasco com 250 ml	Cristália / Sevocris	299,00	10.764,00
Total: R\$ 10.764,00 (Dez mil setecentos e sessenta e quatro reais)					

Valor Total: R\$ 332.354,00 (Trezentos e trinta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2017****PROCESSO:** 65070774**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda

OBJETO: Constitui objeto do contrato a aquisição de insumos para abastecer as unidades de saúde, por um período 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do **Pregão Eletrônico nº. 078/2016** e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

DO VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 28.140,00 (Vinte e oito mil cento e quarenta reais)**

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2017.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2017****PROCESSO:** 65070774**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Maxlab Produtos para Diagnósticos e Pesquisas Ltda

OBJETO: Constitui objeto do contrato a aquisição de insumos para abastecer as unidades de saúde, por um período 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do **Pregão Eletrônico nº. 078/2016** e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

DO VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 22.972,10 (Vinte e dois mil novecentos e setenta e dois reais e dez centavos)**

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2017.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2017****PROCESSO:** 65070774**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Científica Médica Hospitalar Ltda

OBJETO: Constitui objeto do contrato a aquisição de insumos para abastecer as unidades de saúde, por um período 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do **Pregão Eletrônico nº. 078/2016** e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

DO VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 126.320,00 (Cento e vinte e seis mil trezentos e vinte reais);**

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2017.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2017****PROCESSO:** 65070774**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Cirúrgica KD Produtos Hospitalares Ltda

OBJETO: Constitui objeto do contrato a aquisição de insumos para abastecer as unidades de saúde, por um período 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do **Pregão Eletrônico nº. 078/2016** e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

DO VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 911.660,00 (Novecentos e onze mil seiscentos e sessenta reais)**

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2017.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2017****PROCESSO:** 65070774**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares S.A.

OBJETO: Constitui objeto do contrato a aquisição de insumos para abastecer as unidades de saúde, por um período 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do **Pregão Eletrônico nº. 078/2016** e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

DO VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 1.527.735,00 (Um milhão quinhentos e vinte e sete mil setecentos e trinta e cinco reais)**

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2017.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 076, de 03-04-2017.**

Designa servidor responsável por atestar os Contratos de tarifas de contas bancárias e PASEP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Carlos Antônio de Freitas Júnior, Matrícula Funcional nº 1306162, Analista em Organização e Finanças, para acompanhar os contratos de tarifas de contas bancárias e PASEP, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido contrato, o servidor em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

Art. 3º - As decisões e proveniências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 3 (três) dias do mês de abril de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 077, de 05-04-2017.**

Designa servidor responsável por acompanhar a execução do Contrato nº 113/2014, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Avenida Circular nº 450 Quadra 130 A Lotes 5/8 – Jardim Balneário Meia Ponte, nesta Capital, para o funcionamento da Escola Municipal Balneário Meia Ponte, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME e a Igreja Batista Nova Aliança.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSELIANE ALVES BORGES SILVA, matrícula funcional nº 510173-3, PE-II, Diretora, lotada na Escola Municipal Balneário Meia Ponte, para acompanhar a execução do Contrato nº 113/2014, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Avenida Circular, nº 450, Quadra 130A, Lotes 5/8 – Jardim Balneário Meia Ponte, nesta Capital, para o funcionamento da Escola Municipal Balneário Meia Ponte.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido contrato, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observados.

Art. 3º - As decisões e proveniências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 078, de 05-04-2017.**

Designa servidor responsável por acompanhar a execução do **Contrato nº 011/2016**, cujo objeto é a **aquisição de gênero alimentícios (polpa de frutas integral congelada)**, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, e a Cooperativa de Agricultura Familiar de Itapuranga - COOPERAFI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 434639-04, lotada na Gerência do Programa de Alimentação Escolar - SME, para acompanhar a execução do Contrato nº 011/2016, celebrado entre o Município de Goiânia, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a Cooperativa de Agricultura Familiar de Itapuranga - COOPERAFI, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (polpa de frutas integral congelada) para atender aos alunos matriculados da Rede Municipal de Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido contrato, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observados.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 097/2013

- 1- DATA: 28/12/2016
- 2- FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 3- CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Sra. Paraskevi Messinis Katopodis, por intermediário da empresa Ápia Corretora e Consultoria Imobiliários Ltda.
- 4- OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 097/2013, cujo objeto é a locação, pelo MUNICÍPIO, do imóvel situado à Rua 104, nº 721, Qd. F-23 Lt. 91 Setor Sul, Goiânia – Goiás, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.
- 5- DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 097/2013 fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2017.
- 6- DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.
7. PROCESSO nº: 68034868/2016

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO 3º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 097/2013****DATA:** 04/04/2017

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor do Contrato de locação nº 097/2013, nos termos da Cláusula Primeira, item 1.4, do referido instrumento, sendo reajustado, segundo o Índice Geral de Preço Médios IGPM (FGV) do período cujo o indicador é de 7,1907100%, a ser praticado para o período de 01/01/2017 à 30/04/2017.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Ápia Corretora e Consultoria Imobiliária Ltda.

VALOR: O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 6.056,39 (seis mil, cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos)

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº 097/2013.

PROCESSO nº: 68034868/2016

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62903643/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 67903463/2016**PROPONENTE:** RODOLFO METROVICHE DOS SANTOS**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 215/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 68/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“CIRCUS TOUR – A MAGIA DO CIRCO”**.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62940115/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 68498031/2016**PROPONENTE:** MARCIO MARIO DA PAIXÃO JUNIOR**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 216/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 67/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“Trash 2015 – Mostra Internacional de Filmes Independentes”**.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 67475691/2016**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 68638020/2017**PROPONENTE:** CARLOS EDUARDO BERNARDES DA COSTA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 217/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 66/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“Beatleratura Goiana – Os Beatles e Eu”**.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62890533/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 68381258/2016**PROPONENTE:** LORRANA RIBEIRO FLORES**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 218/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 65/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**A Fantástica Máquina Humana**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 63008362/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 68523044/2016**PROPONENTE:** DEBORA REGINA DE SA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 219/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 64/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**CD Maria Grampinho**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 63264181/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 68056179/2016**PROPONENTE:** DIOGO OLIVEIRA DE AGUIAR**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 220/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 63/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“Temporada Pequeno Projeto de Poema Franco”**.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62878070/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 68897670/2017**PROPONENTE:** AGNALDO CAMPOS DA SILVA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 221/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 62/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “SERTA OHAMLET”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62940409/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 68894883/2017**PROPONENTE:** MARIA ANGELA AMBROSIS PINHEIRO MACHADO**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 222/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 61/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“Não Posso Esquecer”**.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62870125/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 67725905/2016**PROPONENTE:** NATALLIE PEREIRA MUNDIM**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 223/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 69/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“COLEÇÃO POESIA – OS OLHOS DO BRILHETEIRO”**.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62884045/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 68360030/2016**PROPONENTE:** VANDERLAN DINIZ LINHARES JUNIOR**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 224/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 70/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**CD – INSTRUMENTAL AFOITO**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62923024/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 67857437/2016**PROPONENTE:** GREGOR KUX**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 225/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 71/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “ **II FEIRA ECO – CULTURAL DO CERRADO**.”

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62868805/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 67890477/2016**PROPONENTE:** ROCHELLE PATRICIA DA SILVA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 226/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 72/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“RECRIA.”**

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62976144/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 68879761/2017**PROponente:** RENATA DE MELLO**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 227/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 73/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“MOINHO DE VENTO.”**

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62919523/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 68452767/2016**PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO BEIJA FLOR**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 228/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 74/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“ARTE PULSANTE.”**

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62923261/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 68022240/2016**PROPONENTE:** WOLNEY ALFREDO ARRUDA UNES**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 229/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 75/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“PAPO DE ANJO – VOLUME 2.”**

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 63013030/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 68812941/2017**PROPOSITOR:** ELIZABETH ABREU CALDEIRA BRITO**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 230/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 76/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“POESIA EM POUCAS PALAVRAS.”**

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62885971/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 68084067/2016**PROponente:** SANDRA COSTA PRUDENTE**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 231/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 77/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“ENQUANTO OS URUBUS NOS RODEIAM.”**

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62874481/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 67868153/2016**PROPONENTE:** ANDRE LUIZ LOPES DE MENDONÇA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 232/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 78/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “SHOWS – MÚSICA INSTRUMENTAL NAS ESCOLAS.”

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62997052/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 67892569/2016**PROPONENTE:** AÇÃO BRASIL CENTRAL**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 233/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 79/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“10º ENCONTRO GOIANO DE MALABARES E CIRCO.”**

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62888032/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 67872223/2016**PROponente:** LORENA FONTE DE OLIVEIRA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 234/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 80/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“MARÉ DE HISTÓRIAS.”**

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62924071/2017**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 67917588/2016**PROponente:** MANDRA FILMES E PRODUÇÕES AUDIO VISUAIS LTDA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 235/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 81/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**ALUIM.**”

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62873396/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 68206120/2016**PROponente:** EURICLEDES MENDES DA CUNHA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 236/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 82/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“NAS PÁGINAS – O PARAÍSO.”**

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62888172/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 67541936/2016**PROponente:** ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES E COMPOSITORES DO ESTADO**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 237/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 83/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“FESTIVAL – PROJETO PALCO.”**

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62870486/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 67889908/2016**PROponente:** SAMUEL BALDANI**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 238/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 84/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**GUARÁ 20 ANOS.**”

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL: 62871172/2015****PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 69203272/2017****PROponente: RODRIGO COSTA ASSIS****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA****ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA****DESPACHO Nº 239/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 85/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“DESIGN DA ILUMINAÇÃO.”**

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 58297615/2014**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 67678851/2016**PROponente:** WILTON JONH DOS SANTOS SILVA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 240/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 86/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**CD - WILTON JONH.**”

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62866136/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 66101754/2016**PROponente:** FUNDAÇÃO CESAR BAIOCCHI ACQUA VITAE**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 241/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 87/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA ÁGUA.”**

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62919710/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 68413451/2016**PROPONENTE:** CIA TEATRAL SEM NOME**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 242/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 88/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“CIRCULANDO DISTRITO ZERO.”**

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 57955660/2014**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 66645011/2016**PROPONENTE:** DIOMAR ALVES LUSTOSA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 243/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 89/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“ABALO DAS ESTRUTURAS SOCIAIS.”**

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62919124/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 67864191/2016**PROPONENTE:** LARISSA STTEFANY DE PAULA GUEDES**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 244/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 90/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“ERA UMA VEZ O CIRCO: HISTÓRIA DO CIRCO LAHETO.”**

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 67369327/2016**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 68286000/2016**PROPONENTE:** ICUMAM CULTURAL EIRELI - ME**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 245/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 91/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“16 GOIÂNIA MOSTRA CURTA.”**

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62886196/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 68322723/2016**PROponente:** AGNALDO RODRIGUES MORENO**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 246/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 92/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“EXPOSIÇÃO INDIVIDUAL.”**

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 63341304/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 62928131/2016**PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 247/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 93/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“ATENDENDO A DANÇA.”**

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 63232632/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 68328306/2016**PROPONENTE:** FERNANDA GUEDES DE OLIVEIRA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 248/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 94/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**CD FERNANDA GUEDES.**”

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 63383252/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 67283759/2016**PROPONENTE:** SELITO GOMES MACEDO**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 249/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 95/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“PROJETO TÚNEL DO TEMPO.”**

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 63243574/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 62886021/2015**PROPONENTE:** NELSON SILVA SANTOS**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 250/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 96/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“UBE 70 ANOS POR TODOS OS ESCRITORES.”**

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 63009393/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 67396260/2016**PROPONENTE:** CHRISTINA GUEDES DE OLIVEIRA CARVALHO**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 251/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 97/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**CD SHANGRILA.**”

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62882166/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 67726154/2016**PROPONENTE:** CASA DA CULTURA DIGITAL**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 252/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 98/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“COLEÇÃO E/OU PROSA.”**

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 63240184/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 67872363/2016**PROPONENTE:** LENON ALVES DE JESUS**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 253/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 99/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“O MÁGICO ECOLÓGICO E A BOLA SAGRADA – TEMPORADA 2016.”**

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62992336/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 64546911/2016**PROPONENTE:** JOSE GUALBERTO GAMBIER COSTA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 254/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 100/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“O PACIENTE DO LEITO QUINZE.”**

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62924543/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 68971136/2017**PROPONENTE:** MATHEUS MEDEIROS DE SOUSA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 255/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 101/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “INTOCÁVEL.”

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62864320/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 68462606/2016**PROPONENTE:** EDIVANIA CRISTIANE DOS SANTOS**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 256/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 102/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“OS OUTROS MORADORES DA CIDADE.”**

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62934158/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 67622677/2016**PROPONENTE:** CASULO MODA COLETIA LTDA ME**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 257/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 103/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“BAZAR DE TROCAS CASULO.”**

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62895608/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 68971284/2017**PROPONENTE:** VICTOR VINÍCIUS DO CARMO**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 258/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 104/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“POR DETRÁS DO SEU SORRISO.”**

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62869208/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 67728351/2016**PROPONENTE:** MATHEUS CAMPOS FREIRE BOTELHO**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 259/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 105/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “QUINTAL.”

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 629601467/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 68084237/2016**PROponente:** JUNICHIRO SADO**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 260/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 106/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“FESTIVAL BON ODORI.”**

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62884886/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 67710291/2016**PROPONENTE:** MARCELO HENRIQUE VIANA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 261/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 107/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“FAZENDO ARTE OFICINA DE ARTESANATO E COLAGEM.”**

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62888652/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 68857210/2017**PROPONENTE:** GABRIEL MARTINS AMARAL**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 262/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 108/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “CAOS.”

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62959487/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 67676777/2016**PROPONENTE:** KAHENA DE SOUZA CUNHA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 263/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 109/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“ROTEIROS.”**

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62960965/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 67841735/2016**PROPONENTE:** JULIANA EVANGELISTA BRASILEIRO SOUZA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 264/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 110/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“HISTORIANDO COM POTEIRO.”**

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia****PORTARIA Nº 0107/2017 – AGCMG**

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes nas Legislações Municipais, Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 276/15, Decreto Municipal nº 2.588/2016 e Decreto Municipal nº 3.051/16.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma comissão para análise do material controlado e avaliar os desgastes naturais, o prazo de vencimento, as deficiências técnicas de funcionamento, a entrada de material por doação, aquisição e outros, visando a liberação para utilização pelos servidores da Agência da Guarda civil Metropolitana de Goiânia e para a inclusão no patrimônio da AGCMG.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação dos materiais controlados, armamento, equipamentos e munições, que se encontram sob a responsabilidade do NIARME, bem como os que serão recebidos pela AGCMG, para fins de inclusão em carga no NIARME.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores para compor a Comissão:

I - Flávio Almeida Cardoso, matrícula nº 786918-01 – Presidente;

II - Inaldo Ribeiro da Silva, matrícula nº 665002-02 – Membro;

III - Marcondes Batista Rodrigues, matrícula nº 532282-02 – Membro;

IV - Gilásio Athaide Cavalcante Filho, matrícula nº 26140-01 – Membro;

V - Ildo Silva, matrícula nº 920630-01 – Auxiliar;

VI - Gilmar Romão Da Silva, matrícula nº 18686-01, Auxiliar; e

VII - Vilson Rodrigues Dos Santos, matrícula nº 794406-01 – Armeiro.

Art. 3º - A Comissão avaliará e atestarão, pelo armeiro da AGCMG, através de Parecer Técnico, sua servibilidade ou inservibilidade, os materiais existentes que se encontram à carga do NIARME, armamento, munições e equipamentos de segurança.

WWW.GOIANIA.GO.GOV.BR

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**

Parágrafo Único: Os materiais que forem recolhidos do serviço operacional e que não sirvam para o uso dos agentes da AGCMG, poderão ser destinados para serem utilizados em curso de treinamento e formação de guardas civis, após a aprovação pelo armeiro. E aqueles, declarados inservíveis e ou que apresentarem data de validade expirada, deverão ter sua destinação correta, observando os trâmites legais.

Art. 4º - A Comissão poderá, no ato do recebimento de material controlado, para fins de inclusão na carga da AGCMG, conferir, avaliar e emitir Parecer Técnico através do armeiro da AGCMG, seja na modalidade, compra, empréstimo, doação ou cessão de uso, através de Termo de Recebimento e Exame de Material - TREM.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2017.

Art. 6º - Publique-se em DOM.

Art. 7º - Registre-se. Anote-se. Dê Ciência.

.

**GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA
GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de março de 2017.

JOSÉ EULÁLIO VIEIRA
Presidente-Comandante da AGCMG

WWW.GOIANIA.GO.GOV.BR

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia****PORTARIA Nº 0109/2017 – AGCMG**

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 3.051/16, Lei Complementar nº 276/15,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 065, de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 1º - Fica determinado que as instalações físicas da Diretoria de Defesa Social serão utilizadas como ambiente para a realização das atividades regulares do Grupo de Trabalho, sem prejuízo das rotinas normais da referida unidade.

Art. 2º - Os integrantes do referido Grupo de Trabalho, conciliarão as atividades do GT às demandas das respectivas unidades de origem.

Art. 3º - Fica substituído o servidor Júnior Aquino Botelho, matrícula nº 919829-01 – Membro, pela servidora Daily Damas Pereira, matrícula nº 595322-02.

Art. 4º - Determinar que, a partir de 01/05/2017, os integrantes do Grupo de Trabalho realizarão apoios pontuais para a operação plena do Novo Sistema, devendo cada unidade da AGCMG executar as ações da sua competência.

Art. 5º - Fica prorrogado o prazo para 30/04/2017, conforme Art. 4º da Portaria nº 065/2017-AGCMG.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2017, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 065/2017-AGCMG.

Art. 7º - Publique-se em DOM.

Art. 8º - Registre-se. Anote-se. Dê ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de março de 2017.

JOSÉ EULÁLIO VIEIRA
Presidente-Comandante da AGCMG

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia****EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

- **PROCESSO:** nº 68275326.
- **LOCAL E DATA:** Goiânia 06, de fevereiro de 2017.
- **OBJETO:** Trata o presente de Ato de Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 1993, tendo por objeto a aquisição de gás GLP para uso na cozinha da AGCMG.
- **ÓRGÃO CONTRATANTE:** Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00.
- **EMPRESA CONTRATADA:** USM Supregás LTDA-ME, CNPJ nº 06.962.931/0001-57.
- **VALOR TOTAL:** R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

JOSÉ EULÁLIO VIEIRA
Presidente-Comandante da AGCMG

WWW.GOIANIA.GO.GOV.BR

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia****EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

- **PROCESSO:** nº 69059520.
- **LOCAL E DATA:** Goiânia 10, de fevereiro de 2017.
- **OBJETO:** Trata o presente de Ato de Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 1993, tendo por objeto a aquisição de serviços de manutenção em ar condicionado da AGCMG.
- **ÓRGÃO CONTRATANTE:** Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00.
- **EMPRESA CONTRATADA:** BEM ESTAR AR CONDICIONADO LTDA - ME, CNPJ nº 18.930.419/0001-08.
- **VALOR TOTAL:** R\$ 7.983,00 (sete mil e novecentos e oitenta e três reais).

JOSÉ EULÁLIO VIEIRA
Presidente-Comandante da AGCMG

WWW.GOIANIA.GO.GOV.BR

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia****AVISO DE REVOGAÇÃO**

Tornar nulo a publicação do Extrato de Contrato nº 002/2017, Processo nº 69398278, publicado no DOM nº 6537, dia 24 de março de 2017, página 132.

Goiânia, 31 de março de 2017.

JOSÉ EULÁLIO VIEIRA
Presidente-Comandante da AGCMG

WWW.GOIANIA.GO.GOV.BR



Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 083/2017 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA e conforme o Despacho nº 396/2017- CHEADV, constante no processo nº 58767204,

RESOLVE:

Art. 1º – Desaverbar dos assentamentos funcionais do servidor Luiz Roberto Barbosa de Moura, matrícula 869201-01, cargo: de Agente de Serviços Operacionais, na Agência Municipal de Meio Ambiente- AMMA, do ano de 2007 a 2010, a averbação dos períodos levados a efeito especificados pela Portaria nº 136/2009 de 06 de maio de 2009, quais sejam: 01/06/1982 a 30/09/1982; 17/09/1984 a 01/04/1988; 13/05/1991 a 24/11/1991 e 01/10/2004 a 30/09/2007, totalizando 04 anos e 04 meses e 22 dias de tempo averbado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 31 dias do mês de março de 2017.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 086/2017 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

Considerando os artigos 7º e 8º do Decreto nº 128, de 18 de janeiro de 2017, que estabelece normas especiais para a realização das despesas que especifica e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 065/2017 GAB/AMMA, Art. 1º conceder à servidora Celma Alves dos Anjos matrícula 449881-01, a substituição da gratificação DAS-03, após renúncia, pela gratificação de função de Diretoria de Superintendência simbologia DAS- 5, a partir de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 5 dias do mês de abril de 2017.

AREOVALDO MOREIRA BARRA
Chefe de Gabinete

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EDITAL 003-AI/2017/DPCON-DECISÃO**

A Gerencia do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº. 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da DECISAO dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem, RECURSO se desejarem, no prazo de 20 (VINTE) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRENCIA	CNPJ/CPF/INSC. CAD.	DATA DECISAO
01	ANTONIO DE OLIVIERA FONSECA	61092200	DECISAO	03911144172	08/12/16
02	ARTE CLINICA S/S LTDA-ME	60444706	DECISAO	05325925000126	28/11/16
03	ASA MUSIC HALL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	61169563	DECISAO	20630221000150	21/12/16
04	CAMILO JOSE DIAS	61419802	DECISAO	14232601000134	09/12/16
05	CLAUDIO CARLOS DA SILVA	57674466	DECISAO	00118978136	08/06/16
06	CLEY DE BARROS LOYOLA	58267791	DECISAO	11019207970004	30/05/16
07	DTHR TECNOLOGIA EIRELI	61092056	DECISAO	20679337000184	13/12/16
08	EDIMILSON MIRANDA VASCO	52339723	DECISAO	49993395172	10/10/16
09	EDMA DOS PASSOS CELETINO	61420002	DECISAO	15284145000139	14/12/16
10	EV CIRREIA WR REGULAGEM	58935468	DECISAO	02541041000110	19/05/16
11	EXCELLENCE CENTRO DE BELEZA LTDA ME	61170553	DECISAO	17332943000114	14/12/16
12	FELIZ TEXTIL LTDA	61407511	DECISAO	12899453000180	23/11/16
13	GALDINO CELESTINO NETO	61416908	DECISAO	15640323000117	06/12/16
14	GEOVANA TEXTIL LTDA	61408614	DECISAO	17704047000139	05/12/16
15	GLEICYVANIO GONÇALVES PEREIRA	61368060	DECISAO	18045347000116	05/12/16
16	HERMES JORGE DOS SANTOS	55317780	DECISAO	32456620178	19/05/16
17	HOT WINGS FAST FOOD LTDA-ME	61420100	DECISAO	15640323000117	06/12/16

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Agência Municipal do Meio Ambiente

18	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO	61277579	DECISAO	1460169000149	13/12/16
19	IGREJA ASSNBLEIA DE DEUS MINIST.PALAVRA	62646675	DECISAO	01186115000185	06/12/16
20	IVONE RAMOS SILVA –ME	61439862	DECISAO	11000438000196	19/12/16
21	JAIR CAETANO DE OLIVEIRA	42988103	DECISAO	35570644172	07/04/16
22	JAIR BORGES DOS SANTOS	53344682	DECISAO	40280888104	06/06/16
23	JAIR DE SOUZA FERREIRA	49421532	DECISAO	01437520134	07/10/16
24	JOAO HUMBERTO SWERTES SALGADO	60840130	DECISAO	3782181662	26/12/16
25	JOSE VAZ DA SILVA	60356289	DECISAO	08131228134	29/12/16
26	JOSE AMBROSIO DE SOUSA BARROS LTDA	63052841	DECISAO	14089610000118	06/12/16
27	JOSE DE JESUS SILVA	60497818	DECISAO	27161749115	18/11/16
28	JOSE MARCIANO COELHO	63255262	DECISAO	33627001000110	16/11/16
29	JOSE PAULO CORREA	61410244	DECISAO	16755086000283	16/11/16
30	KG MIRANDA –ME	61698892	DECISAO	20354906000111	11/11/16
31	LIGATEX MALHAS LTDA	61407146	DECISAO	04460565000102	14/12/16
32	LUANDER EVENTOS LTDA	47861659	DECISAO	11508907000182	16/12/16
33	MAJRIA DE FATIMA MOURA CONCEIÇÃO	60687439	DECISAO	13369367000129	16/11/16
34	MAJU TEXTIL EIRELI-ME	60615730	DECISAO	21127792000130	11/11/16
35	MARES ILHAS DA AMAZONIA CONSTR.E INCORP	55014477	DECISAO	10306234000115	18/08/16
36	MARLUCIA DE ASSIS DO VALE PETTINE	55816603	DECISAO	51483670163	10/06/16
37	MARTINHO E ARAUJO LAVAJATO LTDA-ME	53594999	DECISAO	16744695000156	17/08/16
38	PATRICIA BONFIM GOMES	61091998	DECISAO	64816117172	27/12/16
39	PATRICIA TEREZINHA SILVA	60491879	DECISAO	01625396147	25/11/16
40	PLLYANA SOUZA CRUZ	60414351	DECISAO	02694287123	19/12/16
41	RIZERIO FERNANDES IND.E COM DE ALIMENTOS-	58062260	DECISAO	05994779000121	01/04/16
42	ROGERIO SILVA FERNANDES	60013535	DECISAO	69502978153	28/03/16
43	ROMULO SODRE REIS	61700005	DECISAO	20966631000177	22/11/16
44	STEFLLI CASA DE CARNES LTDA –ME	61420291	DECISAO	03285400000189	23/12/16
45	STEFLLI CASA DE CARNES LTDA –ME	61420381	DECISAO	03285400000189	23/12/16
46	TREVO CAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI-ME	61309977	DECISAO	21333408000155	29/12/16

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente**

47	VALENTIN METAIS LTDA –ME	61578935	DECISAO	05381940000191	15/12/16
48	VIPER SOUND ACESSORIOS E MONT .LTDA-ME	59733516	DECISAO	08530424000170	09/06/16
49	VW EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES	60543631	DECISAO	19399941000178	30/12/16
50	WELINGTON MINEIS DA SILVA	60924864	DECISAO	78191432153	28/12/16
51	WILLIAN AMARAL JUNIOR	52039631	DECISAO	36074969191	08/11/16

Gerencia do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, em Goiânia, aos 30 dias do mês de março de 2017.

Areovaldo Moreira Barra
Chefe de Gabinete da Presidência
AMMA – Goiânia - go

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EDITAL 004-AI/2017/DPCON-DECISÃO**

A Gerencia do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº. 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da DECISAO dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem, RECURSO se desejarem, no prazo de 20 (VINTE) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRENCIA	CNPJ/CPF/INSC. CAD.	DATA DECISAO
01	ABRANHÃO JORGE DE MATOS	59539841	DECISAO	71934910163	13/06/16
02	ANA CATARINA SERRADOURADA TELES	47842891	DECISAO	05731925100	03/08/16
03	BELLAS ARTS COUROS E COMPONENTES LTDA	59055895	DECISAO	12437279000154	07/04/16
04	BORBA TRANSPORTES E COMERC.DE VEIC.LTDA	59794701	DECISAO	05636656000119	06/04/16
05	BRAMAX IMP.EXP E COM DE MAQUINAS LTDA	58904635	DECISAO	04225537000453	23/03/16
06	CACIO JOSE RIBEIRO DE SOUSA JUNIOR	58952052	DECISAO	18114242000171	07/06/16
07	CAPLAST IND.E COMERCIO DE EMBAGENS LTDA	59871242	DECISAO	08641652000117	08/06/16
08	CARLOS EDUARDO ALVES BARBOSA	59417631	DECISAO	16987746000170	15/06/16
09	CASSIO RIBEIRO CAMPOS	59452461	DECISAO	17090090000151	30/05/16
10	CATARINO DE PAULA E SOUZA E CIA LTDA ME	58714429	DECISAO	15974553000112	06/06/16
11	COMERCIAL FAICALVILLE MAT.P CONST .LTDA	63311219	DECISAO	13939655000171	13/05/16
12	COMERCIAL FAICALVILLE MAT.P.CONST.LTDA	62451203	DECISAO	13939655000171	19/04/16
13	DILVA PEREIRA DOS SANTOS	61556711	DECISAO	50957201168	19/05/16
14	DILVA PEREIRA DOS SANTOS	61561226	DECISAO	50957201168	12/05/16
15	DOGIMAR GOMES DOS SANTOS	61307788	DECISAO	59067810134	06/12/16
16	ELEIAS FERREIRA GONCALVES	57788635	DECISAO	12930927000100	16/05/16
17	ELMER LISBOA DOS SANTOS	59778218	DECISAO	16979781000148	19/05/16
18	FABIANO GONÇALVES FREITAS FERNANDES	53544282	DECISAO	69551243153	26/04/16

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

19	HUHANDER VALENCIA COSTA	56804820	DECISAO	03421979162	07/06/16
20	HUMBERTO DE ALENCASTRO VEIGA FILHO	58020621	DECISAO	72926325134	19/05/16
21	ILSON LACERDA DA SILVA	57426608	DECISAO	17444669000175	06/06/16
22	INDUSTRIA GOIANA DE SALTOS PARA	59016423	DECISAO	00280974000176	02/06/16
23	ISRON PAULO LIMA	50506207	DECISAO	24683230178	09/06/16
24	JOSE CARLOS BARBOSA	48363679	DECISAO	78556309887	19/08/16
25	KELVIN LINDOLFO FERNANDES LEITE	58486931	DECISAO	01546217142	14/09/16
26	LARISSA DE SOUZA LEAL ME	57659921	DECISAO	04363864000200	20/06/16
27	LEANDRO COSTA E SILVA	47593662	DECISAO	10624590000187	15/06/16
28	LIVIA MARIA DE SOUSA	58686484	DECISAO	18737435000189	28/03/16
29	LJ COMERCIO DE GESSO LTDA-ME	58065005	DECISAO	13113320000108	28/03/16
30	LR LAVANDERIA REQUINTE	57671441	DECISAO	05266084000123	21/03/16
31	MAIS IMPRESSAO DIGITAL LTDA	59471562	DECISAO	09006500000105	07/06/16
32	MARA SOCORRO PINHEIRO ALMULHERM DA	60261041	DECISAO	13593871000108	07/06/16
33	MARCOS APARECIDO ALVES	47857341	DECISAO	99085852153	09/08/16
34	MARMORARIA IMPERIO DAS PEDRAS LTDA ME	59871013	DECISAO	10582399000110	30/05/16
35	MAURICIO CARLOS DE SOUZA	60277052	DECISAO	17659072000148	08/06/16
36	MOACIR RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR –ME	60146446	DECISAO	05835542000106	07/06/16
37	MURILLO MAGNO GOMES GOIANIA SERVIÇOS	59439456	DECISAO	07693629000103	13/06/16
38	NOE NEVES DE SOUSA	48727158	DECISAO	55369740500	15/08/16
39	ODAIL ANDERSON FELIPE BERNADINO	56804731	DECISAO	01397903147	23/06/16
40	ODAIL ANDERSON FELIPE BERNADINO	57341297	DECISAO	01397903147	23/06/16
41	STILU S ESTAMPARIA	44083868	DECISAO	10930643000198	11/10/16
42	VIA MUSA IND. E COMER. DE CALÇADOS LTDA	59962396	DECISAO	11562654000125	01/06/16
43	VIA MUSA IND.E COMER. DE CALÇADOS LTDA	59962540	DECISAO	11562654000125	01/06/16

Gerencia do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, em Goiânia, aos 30 dias do mês de março de 2017.

Areovaldo Moreira Barra
Chefe de Gabinete da Presidência
AMMA – Goiânia - go

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EDITAL 005-AI/2017/DPCON-DECISÃO**

A Gerencia do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº. 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da DECISAO dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem, RECURSO se desejarem, no prazo de 20 (VINTE) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRENCIA	CNPJ/CPF/INSC. CAD.	DATA DECISAO
01	A C DE OLIVEIRA EIRELLI	61406964	DECISAO	06900370000161	21/11/16
02	ALEX MELO PIMENTEL	60692084	DECISAO	99254130187	28/11/16
03	ATRITO ACADEMIA	61658122	DECISAO	11262850000184	16/12/16
04	ATRITO ACADEMIA	61658335	DECISAO	11262850000184	16/12/16
05	C.V DUARTE-BAMBOE CAFÉ-RESTAURANTE	62811323	DECISAO	20411055000100	23/09/15
06	CARLOS EDER DA SILVA SOUZA	62380349	DECISAO	22115218000124	05/12/16
07	CELIA RASMUSSEN	58267732	DECISAO	03531619187	04/10/16
08	CRISTIANE COELHO DE OLIVEIRA –FESTEJAR ME	57310138	DECISAO	14437783000180	23/08/16
09	CV DUARTE BAMBOE CAFÉ RESTAURANTE CHIL	64168681	DECISAO	20411055000100	26/10/16
10	CV DUARTE BAMBOE CAFÉ RESTAURANTE	63047651	DECISAO	20411055000100	23/09/15
11	CV DUARTE BANBOE CAFÉ RESTAURANTE CHILL	63047651	DECISAO	20411055000100	23/09/15
12	CV DURTE BAMBOE CAFÉ	63001830	DECISAO	20411055000100	23/09/15
13	DELPEÇAS LATAS E ACESS.P/VEICULOS	61560891	DECISAO	36866598000143	16/12/16
14	F2 COMERCIO DE CONFECÇOES DE ROUPA LTDA	61223291	DECISAO	08907646000169	23/11/16

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Agência Municipal do Meio Ambiente

15	GERALDO SERAFIM DA SILVA	60618755	DECISAO	30641195168	15/12/16
16	HOTEL SANTO ANTONINHO LTDA	59823779	DECISAO	09575101000187	17/05/16
17	I AUGUTO DA SILVA HOTEIS ME	62363215	DECISAO	08576346000144	23/12/15
18	INFINTY GRAFICA E EDITORA LTDA ME	61608478	DECISAO	18691224000152	15/12/16
19	IVONEZ DA COSTA DE JEUSUS	61699821	DECISAO	00459360132	22/12/16
20	JAIR PEREIRA BELEM	63373095	DECISAO	13774547000196	21/11/16
21	JEAN CARLOS RODRIGUES GOMES	60687145	DECISAO	21494930000101	10/11/16
22	JL PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	60411352	DECISAO	18693156000160	17/11/16
23	LIVRETUR AGENCIA DE VIAGENS EPP	60928827	DECISAO	20909926000203	24/11/16
24	LUCINEIDE PADRE LEMOS	60686882	DECISAO	64926699168	16/11/16
25	LUCY CLEYDE BARRETO DA SILVA ME	60546185	DECISAO	12641982000180	15/12/16
26	LUCY CLEYDE BARRETO DA SILVA ME	62904976	DECISAO	12641982000180	15/12/16
27	LUCY CLEYDE BARRETO DA SILVA ME	64120107	DECISAO	12641982000180	15/12/16
28	MARCAL E GRANJA LANCHONETE LTDA –ME	59611372	DECISAO	20404903000145	13/06/16
30	MARK INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES	58648639	DECISAO	12887294000102	26/10/16
31	MAURA CELIA VEIRA DA SILVA	59609556	DECISAO	34779892104	07/06/16
32	MAURO AURELIO MARTINS ME'	60297088	DECISAO	19280590000181	04/11/16
33	METAFRIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	60030740	DECISAO	13474066000165	30/05/16
34	MOREIRA ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA -ME	61141324	DECISAO	16828334000198	09/12/16
35	MUNDO DA SOLA ARTEFATOS P/CALÇADOS	60435537	DECISAO	08758863000134	16/11/16
36	MURA E NOGUEIRA EMPRENDIMENTOS	59928571	DECISAO	02921193000149	10/06/16
37	NELSON GONÇALVES TAQUARY	59452371	DECISAO	02278270150	16/11/16
38	NIUZA ALVES DE SOUZA-COMEPI	58350770	DECISAO	02589638000135	19/03/16
39	OTECAR DESPACHANTE LTDA	60646597	DECISAO	26696211000102	29/12/16
40	RENATA DANUBIA ROCHA	60611939	DECISAO	64125009104	08/12/16
41	RENATO ESPIRILHO SANTANA	60609730	DECISAO	91877431168	06/12/16
42	ROMULO CAPUZZO	60618844	DECISAO	21722030178	06/12/16
43	SHEILA LOCADORA –PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	61439722	DECISAO	11243465000190	07/12/16
44	SOL TTEC ASSESSORIA TECNICA E	59717723	DECISAO	12328224000106	11/04/16

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente**

45	SUSPERAUTO COMERCIO RECUP.E SERVIÇOS	61292853	DECISAO	01465416000148	11/11/16
46	TREVO CAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI –ME	61308644	DECISAO	21333408000155	29/12/16
47	VL CENTRO DE ESTETICA LTDA –ME	60030596	DECISAO	13370265000123	13/06/16
48	WELITON PINTO DA SILVA	59778153	DECISAO	41345983115	17/10/16

Gerencia do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, em Goiânia, aos 30 dias do mês de março de 2017.

Areovaldo Moreira Barra
Chefe de Gabinete da Presidência
AMMA – Goiânia - go

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EDITAL 006-AI/2017/DPCON-DECISÃO**

A Gerencia do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº. 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da DECISAO dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem, RECURSO se desejarem, no prazo de 20 (VINTE) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRENCIA	CNPJ/CPF/INSC. CAD.	DATA DECISAO
01	ALEGRIA LOCAÇÃO DE ESPAÇO P/ EVENTOS	59458094	DECISAO	03520644000107	11/11/16
02	ARSILENE MARIA DA SILVA	48952119	DECISAO	34151010106	08/11/16
03	ARSILENE MARIA DA SILVA	49388098	DECISAO	34151010106	09/11/16
04	ART AS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	61701141	DECISAO	04737526000100	19/12/16
05	BX COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELE ME	61966454	DECISAO	18352391000179	29/11/16
06	CANDIDA MARIA DE OLIVEIRA CAMARGO	60987491	DECISAO	67197973600	17/11/16
07	CEZAR PEREIRA DO CARMO	60866759	DECISAO	10814833000140	05/12/16
08	CLEIDNER VITALINO DO PRADO	60502471	DECISAO	59753439172	21/10/16
09	CLIVALDO JOSE MENDES EIRELI	60775311	DECISAO	1651592800149	25/11/16
10	CLOVIS INACIO CARDOSO	56473645	DECISAO	28748999334	21/10/16
11	CONTEMPLO ARTE E MODA LTDA	60691690	DECISAO	86821618000138	25/11/16
12	DEMOSTENES ALBUQUERQUE MILHOMEN	58269158	DECISAO	12573547000165	20/11/16
13	DIVINO M ARQUE FERREIRA	58797057	DECISAO	47626895134	17/10/16
14	ERINEIS COELHO DE SOUZA	60656967	DECISAO	37267949215	25/10/16
15	EULINA UMBELINO QUEVEDO	60411425	DECISAO	16980585000193	26/10/16
16	FLAVIANA PEREIRA DE MELO	60724482	DECISAO	15060704000127	28/12/16
17	FLAVIANA PEREIRA DE MELO	60724431	DECISAO	15060704000127	28/12/16

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Agência Municipal do Meio Ambiente

18	FLAVIANA PEREIRA DE MELO	60866805	DECISAO	15060704000127	28/12/16
19	FRANCISCO CARLOS RODRIGUES LOPES	60391181	DECISAO	87363607168	23/11/16
20	GILBERTO SANTANA SILVA E CIA LTDA	60391068	DECISAO	07530829000145	21/10/16
21	GILMAR ALVARES DE ABREU	61317821	DECISAO	72039140115	22/11/16
22	GOLDEN HOUSE EVENTOS LTDA ME	62101466	DECISAO	03082395000107	24/11/16
23	HELVECIO DE PAULA REIS AS	56178121	DECISAO	03880945000133	20/09/16
24	J BORGES COM.DE PEDRAS DECORATIVAS LTDA	63110337	DECISAO	03804812000188	09/11/16
25	JAIRO BORGES DOS SANTOS	61310517	DECISAO	21712421000115	16/11/16
26	JASKULSK E JAKULSK LTDA	44601575	DECISAO	01028578000119	13/09/16
27	JORGE ARRAES MIGUEL	58930041	DECISAO	30499154400	12/09/16
28	JOSE DIVINO DE SOUSA REPLICA CALÇALDOS ME	60329915	DECISAO	07286029000120	16/11/16
29	JOSE DOS SANTOS SOUSA BRITO	63996912	DECISAO	11596576000180	16/10/16
30	JOSINAN ALCANTRA DA SILVA	61318232	DECISAO	32518293515	11/11/16
31	JR LAVAJATO E COMERCIO LTDA	63733539	DECISAO	15800059000131	16/10/16
32	KARLA BARROS COSTA ME	60987327	DECISAO	12035121000158	23/11/16
33	LAS VEGAS CLUBY LTDA –ME	61350471	DECISAO	08582503000124	16/16/16
34	LAS VEGAS CLUBY LTDA –ME	61368825	DECISAO	08582503000124	16/06/16
35	LAS VEGAS CLUBY LTDA –ME	61145281	DECISAO	08582503000124	16/16/16
36	LAS VEGAS CLUBY LTDA-ME	61351175	DECISAO	08582503000124	07/03/16
37	LEMOE E SILVA LTA ME	58266825	DECISAO	15659276000153	05/10/16
38	LONDON VIDEO LOCADORA LTDA	59928538	DECISAO	04972032000100	20/10/16
39	LUIZ FERNANDO PIMENTEL SOARES	62534001	DECISAO	02389697119	15/12/16
40	M.A CHOPERIA E RESTAURANTE EIRELE	63829927	DECISAO	11606383000162	13/05/16
41	M.A CHOPERIA E RESTAURANTE EIRELI ME	62221828	DECISAO	11606383000162	15/03/16
42	M.A CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA	62546531	DECISAO	11606383000162	15/03/16
43	M.A CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA	62546191	DECISAO	11606383000162	16/03/16
44	M.A CHOPERIA E RESTAURENTE LTDA	63734527	DECISAO	11606383000162	13/05/16
45	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	61310908	DECISAO	42218748134	22/11/16
46	MARIA DO SOCORRO ARAUJO MUNIZ BRITO ME	61421084	DECISAO	24832057000115	28/11/16

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente**

47	MAXWEL BENTO FONSECA	55860033	DECISAO	76677311104	05/10/16
48	MIR BOATE E CERVEJARIA LTDA ME	63037451	DECISAO	26339322000130	15/06/16
49	MIR BOATE E CERVEJARIA LTDA ME	61748806	DECISAO	26339322000130	15/06/16
50	MIR BOATE E CERVEJARIA LTDA ME	61245936	DECISAO	26339322000130	15/06/16
51	MIR BOATE E CERVEJARIA LTDA ME	65164213	DECISAO	26339322000130	15/06/16
52	NIVALDO RODRIGUES DE FREITAS	61607587	DECISAO	62444980115	23/11/16
53	NPM METAIS LTDA ME	62558903	DECISAO	12113318000168	05/12/16
54	OLIVEIRA E SUDARIO LTA ME	61262890	DECISAO	16938837000116	15/12/16
56	RENATO NEVES LIMA ME	61263187	DECISAO	17996334000160	22/12/16
57	SKALA MOVEIS LTDA	62559641	DECISAO	12123654000131	06/12/16
58	SKALA MOVEIS LTDA	64629409	DECISAO	12123654000131	06/12/16
59	SULAMITA DE ALBUQUERQUE FERREIRA	60330271	DECISAO	45035598420	11/11/16
60	THIAGO DE GODOI COSTA	55013284	DECISAO	95096302172	15/06/16
61	THIAGO DE GODOI COSTA	60147388	DECISAO	95096302172	15/06/16
62	THIAGO GODOI COSTA	53177972	DECISAO	95096302172	15/06/16
63	VIEIRA E FILHO EDITORA LTDA ME	58904082	DECISAO	07814720000130	13/06/16
64	VIEIRA E FILHO EDITORA LTDA ME	58904287	DECISAO	07814720000130	05/08/16
65	WESLEY DE SOUZA VITOR ME	61656804	DECISAO	15660563000183	16/12/16
66	WIDENBERG CORREIA DA SILVA	59087657	DECISAO	01789881544	04/10/16

Gerencia do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, em Goiânia, aos 30 dias do mês de março de 2017.

Areovaldo Moreira Barra
Chefe de Gabinete da Presidência
AMMA – Goiânia - go

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia****EXTRATO DO DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 249/2014**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia – Estados de Goiás, na Av. Paranaíba nº1314, St. Central – Goiânia – GO, CEP: 74015-125, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA, brasileiro, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, portador do RG nº 123285 residente nesta Capital, doravante denominado DISTRATANTE; e do outro lado o profissional Pessoa Jurídica RENALCLINICA-CLINICA DE NEFROLOGIA LTDA; doravante denominado DISTRATADO, por força do presente termo e em conformidade com o disposto no Artigo 79, I, da Lei 8666/1993, o Distrato Contratual Unilateral, conforme as cláusulas a seguir:

DO FUNDAMENTO: O presente Distrato fundamenta-se no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e no Despacho da Presidência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente tem por objeto o Distrato Unilateral do Contrato nº 249/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS: O presente Distrato contratual se dá por ato unilateral motivado pela falta de saldo orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir as litigâncias do presente Termo de Rescisão fica eleito o Foro de Goiânia – Goiás, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, aos 27 dias do mês de março de 2017.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS****TERMO DE PAGAMENTO Nº 56/2017**

1 – PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estados de Goiás, na Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413, Setor Central, CEP 74.025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, residente nesta Capital e **RENALCLÍNICA CLÍNICA DE NEFROLOGIA LTDA**, CNPJ nº 02.043.906/0001-19, estabelecida na Avenida R-1, Quadra R-2 B, Lote 11, Setor Oeste, Goiânia - Goiás, neste ato representado pela sócia Viviane Elizabeth de Oliveira, CPF nº 494.502.127-91.

2 - OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, referente à fatura do mês de Outubro, Novembro e Dezembro de 2016.

3 – FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 59938380/2014, em conformidade disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - VALOR:

MÊS DE REFERÊNCIA	Nº DA NOTA FISCAL	Nº DO PROCESSO FATURA	VALOR BRUTO
10/2016	708	67921089	27.660,39
11/2016	718	68313830	25.163,03
12/2016	719	68572371	14.541,30
VALOR TOTAL:			67.364,72

TOTAL: R\$ 67.364,72



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201762020008

6 - Acordo: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 27 de março de 2017.

Pelo IMAS:

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto nº 054/2017

Pelo Credenciado:

Renalclínica Clínica de Nefrologia Ltda

Testemunhas:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS****TERMO DE PAGAMENTO Nº115/2017**

1 – PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrito no CNPJ sob o nº 02371918/0001-83 e HOSPITAL MONTE SINAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.081.470/0001-90.

2 - OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços executados após exceder o saldo contratual, referente ao mês de janeiro de 2017.

3 – FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 59851560/14, em conformidade com o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - VALOR:

MÊS DE REFERÊNCIA	Nº DA NOTA FISCAL	Nº DO PROCESSO FATURA	VALOR BRUTO
01/2017	1842	59014747	165.499,91
VALOR TOTAL			165.499,91

TOTAL: R\$ 165.499,91

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201762020008

6 - Acordo: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe,



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 07 de abril de 2017.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente
Decreto nº 054/2017

Hospital monte Sinai Ltda

Testemunhas:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº002/2016 – PESSOA JURÍDICA

Nº de Proc.	NOME	CNPJ	CATEGORIA
69405177/2017	HOSPITAL MONTE SINAI LTDA- HOSPITAL RUY AZEREDO	01.081.470/0001-90	HOSPITAL

SEBASTIÃO PEIXOTO Mouro

PRESIDENTE-IMAS

Decreto nº 054/2017 – 13/01/2017

Gerência de Credenciamento do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores de Goiânia - IMAS
Avenida Paranaíba, nº1413, Setor Central – Goiânia – GO.
CEP: 74025-010 - Telefone: 62 3524-1174
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**

ODONTOLOGIA			
Nº de Proc.	NOME	CPF	CATEGORIA
69403646/2017	CAMILA DE FREITAS COELHO MARTINS	940.686.071-68	ODONTÓLOGO
69307132/2017	JOANA ESTER DA CRUZ	931.424.041-04	ODONTÓLOGO
69213286/2017	KAREN PAIVA GOMES GERAIS CAMPOS	704.807.101-04	ODONTÓLOGO
69405061/2017	THIAGO CARVALHO CORREA	050.440.926-30	ODONTÓLOGO
69406068/2017	BEATRIZ PREGNOLATTO ANTOLINI	271.422.838-07	ODONTÓLOGO
69209050/2017	DIANA MOURA NEVES	895.353.591-34	ODONTÓLOGO
69208983/2017	KEILA SURAMA ALVES DE OLIVEIRA	817.148.821-87	ODOONTÓLOGO
69405126/2017	RENATA DE SOUSA SERAFIM CORREA	961.811.251-91	ODONTÓLOGO
69427687120	PLINIO EDUARDO CELIAC DE MELO	624.276.871-20	BUCOMAXILO
69403565/2017	FERNANDA PAULA QUEIROZ NEVES	804.581.301-68	ODONTOPEDIATRA
69209157/2017	LUZIA APARECIDA BORGES VIANA	168.044.731-91	ODONTOPEDIATRA
69404065/2017	ROGERIA CHRISTINA DE OLIVEIRA AGUIAR	599.358.801-25	ODONTOPEDIATRA
68899931/2017	FABRIZIO PINHEIRO CAVALCANTE	710.622.621-15	ENDODONTIA
69408338/2017	MARIA EUGENIA VAZ DE SIQUEIRA	557.180.271-53	ENDODONTIA
69408290/2017	AUGUSTO CESAR BRAZ HOLLANDA	898.051.511-15	ENDODONTIA
69212735/2017	MICHEL BERNARDES NUNES	783.954.101-15	PERIODONTIA

Gerência de Credenciamento do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores de Goiânia - IMAS
Avenida Paranaíba, nº1413, Setor Central – Goiânia – GO.
CEP: 74025-010 - Telefone: 62 3524-1174
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

CONTRATO	MEDICOS	CPF	CATEGORIA
69419054/2017	RENATO MARINHO CORREA	698.550.051-04	MEDICO/OTORRINOLARINGOLOGIA
69419097/2017	TERENCE REZENDE CARVALHO	702.917.801-72	MEDICO /OFTALMOLOGISTA
69404651/2017	REJANE CARVALHO AIRES BATISTA	587.916.981-20	MEDICA /OFTALMOLOGISTA
69418961/2017	JOSE MARIA DIAS DE AZEVEDO BASTOS	769.960.937-91	MEDICO/ CARDIOLOGISTA
69404839/2017	JEANE DARC CAMPOS TEIXEIRA	191.557.001-87	MEDICA /OFTALMOLOGISTA
69419208/2017	RENATA CRISTINI FIQUEIREDO CLETO	085.127.417-08	MEDICA /OTORRINOLARINGOLOGIA
68494788/2017	ANDRE ADOLFO ALVES DA ROCHA	956.018.566-72	MEDICO/OFTALMOLOGISTA
69419488/2017	RENATO LIMA MANOEL DA COSTA	828.439.611-49	MEDICO OFTALMOLOGISTA
69208525/2017	TIAGO FERREIRA PAULA	999.809.671-53	MEDICO/ CIRURGIA GERAL CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO
69419038/2017	RENATO CARDOSO GUIMARÃES	005.641.381-50	MEDICO/ OTORRINOLARINGOLOGIA
69418996/2017	LEONARDO HENRIQUE DE CASTRO OLIVAL TOLENTINO	920.524.791-04	MEDICO/ OTORRINOLARINGOLOGIA
69212255/2017	ANTENOR COUTO NETO	007.580.221-07	MÉDICO /CIRURGIA GERAL CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO
69407749/2017	ADRIANA HARDY DE AGUIAR	009.047.761-26	MÉDICA/ DERMATOLOGISTA
69404782/2017	SAMIR ANTÔNIO MADI	418.534.071-00	MÉDICO/ GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA

www.goiania.go.gov.br

Gerência de Credenciamento do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores de Goiânia - IMAS
Avenida Paranaíba, nº1413, Setor Central – Goiânia – GO.
CEP: 74025-010 - Telefone: 62 3524-1174
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017-AJU

Processo Administrativo nº 69704212/2017

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG e MEGA TRUCKS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

DATA: Goiânia, 03 de abril de 2017.

REPRESENTANTES:

COMURG – Denes Pereira Alves - **PRESIDENTE** e Nailton Silva de Oliveira - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** e Luiz Carlos Cascão – **DIRETOR DE TRANSPORTES..**

CONTRATADA: Deborah Gomes Morato - **SÓCIA**

FINALIDADE: Prestação de serviços para revisão e manutenção em caráter corretivo com reparos em geral em caminhão coletor de lixo.

PRAZO: Cento e oitenta (180) dias, contados da data de assinatura deste contrato, ou até findar o procedimento licitatório objeto do processo correspondente.

VALOR DO CONTRATO: Global R\$ 5.493.000,06 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e três mil e seis centavos).

FORO: Goiânia – Goiás.

Denes Pereira Alves
PRESIDENTE

Nailton Silva de Oliveira
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Luiz Carlos Cascão
DIRETOR DE TRANSPORTES



EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2017

PROCESSO: 2017/0000348

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VILA RICA LTDA. (CNPJ nº 07.438.607/0001-05)

OBJETO: Fornecimento de 192.000 (cento e noventa e dois mil) litros de combustível, sendo: 150.000 L de álcool; 40.000 L de Gasolina Comum e 2.000 L. de Óleo Diesel.

VALOR TOTAL: R\$ 535.747,98 (quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2017.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

Torna pública a lista de Policiais Militares que receberam a **Medalha Francisco Januário da Gama Cerqueira**, na Sessão Especial em Homenagem aos 158 anos da Polícia Militar do Estado de Goiás, ocorrida no dia 08/08/2016, proposta através do Requerimento nº 247/2016.

1. Coronel Massatoshi Sérgio Katayama – indicação Anselmo
2. Coronel Silvio Vasconcelos Nunes – indicação Anselmo
3. Coronel Washington Luiz Alves Cavalcante – indicação Anselmo
4. Tenente Coronel Francisco José Frazão de Moraes – indicação Anselmo
5. Tenente Coronel Anésio Barbosa da Cruz Júnior – indicação Anselmo
6. Tenente Coronel Ricardo Alves Mendes – indicação Anselmo
7. Tenente Coronel Mauro Ferreira Vilela – indicação Anselmo
8. Major Divino Aparecido Malaquias – indicação Anselmo
9. Major André Willian de Paula Sousa – indicação Anselmo
10. Major Sandro Cardoso Botelho – indicação Anselmo
11. Major Joneval Gomes de Carvalho – indicação Uchôa
12. Major Daniel Pires Aleixo – indicação Uchôa
13. Major Daniel Vinicius Toledo - indicação Anselmo
14. Major Munildo Gonçalves de Miranda – indicação Anselmo
15. Capitão Frederico Giovanni Nunes da Silva – indicação Anselmo
16. Capitão Lusdenes Rodrigues Alencar – indicação Anselmo
17. Capitão Tiago Alexandre Borges Ramos – indicação Anselmo
18. Capitão Julio César Clementino da Silva – indicação Uchôa
19. Capitão Leandro Moreira Freire – indicação Anselmo
20. Capitão Eduardo Almeida de Rezende – indicação Uchôa
21. 1º Tenente Eliane Carrijo Pacheco – indicação Anselmo
22. 1º Tenente Divino Marques de Souza – indicação Anselmo/Maj Sandro
23. 1º Tenente Nilson Justino Pereira – indicação Uchôa
24. Sub Tenente Elias Ramos Varanda – indicação Anselmo



25. Sub Tenente Cilson Vinhal de Melo – indicação Anselmo
26. Sub Tenente José Afonso Alves Neto – indicação Anselmo/Maj Souto
27. 1º Sargento Antônio Márcio Ferreira – indicação Anselmo
28. 1º Sargento Patrícia Inácia dos Santos Leal – Indicação Ver. Felisberto Tavares
29. 2º Sargento Dalmy Rodrigues Barbosa – indicação Anselmo
30. 3º Sargento Emílio de Sousa Jardim – indicação Anselmo
31. 3º Sargento Edimilson José de Souza – indicação Anselmo / Cel Antônio
32. 3º Sargento Ademar Ribeiro da Silva – indicação Anselmo /TC Vilela
33. 3º Sargento Walter de Moraes Noronha – indicação Anselmo
34. 3º Sargento Adones Batista de Azevedo Filho – indicação Uchôa
35. 3º Sargento Elson de Souza Dias – indicação Uchôa
36. 3º Sargento José Deodoro Milhomens – indicação Tayrone
37. 3º Sargento Paulo Sérgio de Souza – indicação Uchôa
38. 3º Sargento Weverton Pierre Rodrigues Romualdo- indicação Eudes Vigor
39. Cabo Rinaldo Gomes Rodrigues – indicação Anselmo/TC Vilela
40. Cabo Anderson Batista da Silva – indicação Anselmo/Maj Sandro
41. Cabo Viviane Martins Severo – indicação Anselmo/ Cel Antonio
42. Cabo Ademir Batista Sousa Filho – indicação Uchôa
43. Cabo Dourival de Souza Primo – indicação Uchôa
44. Cabo Gelismar Dias Carrijo Filho – indicação Anselmo/ Dell
45. Cabo Carine Barsanulfo de Souza – indicação Felisberto
46. Cabo Paulo César F. de Almeida – indicação Anselmo/Maj Souto
47. Cabo Luiz Cláudio Beraldo – indicação Anselmo/Maj Souto
48. Cabo Fernanda do Carmo Rodrigues Alves – indicação Anselmo / Cel Antônio
49. Cabo Janes Dean Cintra Rodrigues – indicação Anselmo

Paulo de Tarso Léda
Diretor Legislativo

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

DUCHA CAR DO LELO LTDA – ME, CNPJ/CPF nº 25.252.094/0001-17, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **69785155**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, fornecimento de alimentos preparados preponderante para consumo domiciliar, comercio varejista de bebidas, desenvolvida(s) na Avenida Presidente Kennedy, Quadra:31, Lote:01 nº1873, Setor Vila Jardim Pompeia, Goiânia, GO.

P.L. DO B. GUIMARAES - PLB PRODUTOS – ME, CNPJ nº 13.729.630/0001-43, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **69779015**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática, desenvolvida(s) da Rua Da Pátria, Quadra:73, Lote: 18, nº 239, Setor Santa Genoveva, Goiânia, GO.